



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1248/2017
28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apodi/RN para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 1248/2017 28 DE DEZEMBRO DE 2017

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Apodi/RN para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apodi para o exercício de 2018, nos termos dos arts. 91 e 97 da Lei Orgânica do Município de Apodi, art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e das diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal nº 1.150/2017, de 10 de julho de 2017, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município: Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
- III – Reserva de Contingência.

Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
- V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

CAPÍTULO II
Da Estimativa da Receita

Art. 3º - A receita orçamentária total é estimada em R\$ 65.680.000,00 (sessenta e milhões, seiscentos e oitenta mil reais) , conforme os quadros I e II, anexos integrantes desta Lei, sendo especificada por categoria econômica e origem, assim distribuída:

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESEPPCIFICAÇÃO RECEITA	DA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMIC A
1 - RECEITAS CORRENTES			64.595.000,00
1.1-Receita Tributária		4.374.600,00	
1.2-Receita de Contribuição		700.000,00	
1.3-Receita Patrimonial		229.500,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

1.4-Transferências Correntes	59.290.900,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		1.085.000,00
2.1-Transferências de Capital	1.085.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		65.680.000,00

CAPÍTULO III
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A despesa orçamentária total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 65.680.000,00 (sessenta e cinco milhões e seiscientos e oitenta mil reais), conforme os quadros, anexos integrantes desta Lei e assim distribuída;

I – Orçamento Fiscal: R\$ 44.243.100,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil e cem reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 20.936.900,00 (vinte milhões, novecentos e trinta e seis mil e novecentos reais);

III – Reserva de Contingência: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

I – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 - Legislativo	2.520.000,00
04 - Administração	5.338.200,00
08 - Assistência Social	3.076.900,00
10 - Saúde	17.860.000,00
12 - Educação	23.110.300,00
13 - Cultura	859.000,00
14 - Direitos da Cidadania	42.300,00
15 - Urbanismo	6.896.500,00
16 - Habitação	57.000,00
18 - Gestão Ambiental	13.000,00
20 - Agricultura	2.727.300,00
23 - Comércio e Serviços	752.000,00
26 - Transporte	410.000,00
27 - Desporto e Lazer	177.500,00
28 - Encargos Especiais	1.340.000,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
Total	65.680.000,00

II – DESPESA POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
031 – Ação Legislativa	2.520.000,00
122 – Administração Geral	13.076.200,00
123 – Administração Financeira	1.008.000,00
124 – Controle Interno	219.000,00
241 – Assistência ao Idoso	293.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	516.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.744.000,00
301 – Atenção Básica	12.138.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.924.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	516.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	553.100,00
361 – Ensino Fundamental	17.264.500,00
362 – Ensino Médio	477.000,00
364 – Ensino Superior	489.000,00
365 – Educação Infantil	3.265.900,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	29.000,00
367 – Educação Especial	96.500,00
392 – Difusão Cultural	859.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	42.300,00
451 – Infra-Estutura Urbana	1.255.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.378.000,00
482 – Habitação Urbana	57.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00
544 – Recursos Hídricos	253.000,00
605 – Abastecimento	149.000,00
606 – Extensão Rural	9.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	335.000,00
609 – Defesa Agropecuária	21.000,00
695 - Turismo	752.000,00
782 – Transporte Rodoviário	410.000,00
812 – Desporto Comunitário	177.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.340.000,00
999 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total	65.680.000,00

III – DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

ESEPPCIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMIC A
1 - DESPESAS CORRENTES		60.884.700,00
1. Pessoal e Encargos	42.134.700,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

sociais		
2. Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	
3. Outras Despesas Correntes	18.730.000,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL		4.295.300,00
1. Investimentos	3.775.300,00	
2. Amortização da Dívida	520.000,00	
3 - RESERVAS		500.000,00
1. Reserva de Contingência	500.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		65.680.000,00

IV - DESPESA POR ELEMENTO DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	5.098.200,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.632.300,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	7.327.200,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis	77.000,00
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.3.50.41 - Contribuições	157.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	1.525.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	150.000,00
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	50.000,00
3.3.90.19 - Auxílio-Fardamento	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	4.086.500,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	110.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.346.850,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	75.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	25.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.879.700,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.949.750,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600.000,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	800.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	112.300,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	157.000,00
4.4.90.30 – Material de Consumo	184.400,00
4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	475.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.444.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.274.300,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	57.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00
4.6.90.73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual	10.000,00
4.6.90.75 – Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
Total	65.680.000,00

Art. 6º - A despesa fixada, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir.

V - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)	%
01. Poder Legislativo	2.520.000,00	3,83%
1.001-Câmara Municipal de Apodi	2.520.000,00	3,83%
02. Poder Executivo	42.223.100,00	64,31%
2.002-Gabinete Civil	864.300,00	1,31%
2.003-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.896.500,00	4,41%
2.004-Secretaria Municipal de Finanças	1.008.000,00	1,53%
2.005-Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	2.740.300,00	4,17%
2.006-Secretaria Municipal de Obras	2.490.500,00	3,79%
2.007-Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte	5.671.500,00	8,63%
2.010-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	11.958.300,00	19,07%
2.011-Secretaria Municipal de Turismo	950.500,00	1,44%
2.012-Secretaria Municipal de Juventude e Lazer	437.500,00	0,66%
2.013-Secretaria Municipal da Mulher e	195.300,00	0,30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

da Igualdade Racial		
2.016 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB	12.011.000,00	17,48%
2.017 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	57.000,00	0,08%
2.018-Controladoria Municipal	219.000,00	0,33%
2.019-Procuradoria Municipal	223.400,00	0,34%
0.003 – Reserva de Contingência	500.000,00	0,77%
03. Fundo Municipal de Saúde	17.860.000,00	27,19%
3.002-Fundo Municipal de Saúde	17.860.000,00	27,19%
04. Fundo Municipal de Assistência Social	3.076.900,00	4,67%
4.002-Fundo Municipal de Assistência Social	2.757.900,00	4,19%
5.001-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	26.000,00	0,04%
6.001-Fundo Municipal do Idoso	293.000,00	0,44%
. Total	65.680.000,00	100%

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal e da Lei Municipal nº 1.150/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Apodi para o exercício de 2018), a:

- I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;
- IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);
- V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de decreto do Chefe do Poder Executivo;
- VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação;

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do corrente exercício, contarão para apuração do limite de 5% (cinco por cento), disposto no inciso III, do art. 28, da Lei Municipal nº 1.150/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Apodi para o exercício de 2018).

Art. 8º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculados.

§ 2º - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 3º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-à a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

Art. 9º - o Poder, o órgão ou entidade pública que use sistema financeiro distinto do utilizado pelo Poder Executivo deverá enviar a este, no prazo máximo de até quinze dias após o término de cada bimestre, todos os dados de sua contabilidade que se façam necessários à elaboração e à publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (art. 7º, da Resolução nº 020/2016-TCE), para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 28 de dezembro de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017